



## RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

### Exercício de 2018

#### 1. Normatização

NOVEMBRO/2007- Aprovação da lei nº 539/2007 – Criação legal do sistema.

FEVEREIRO/2008 - Publicação do decreto nº 26/2008 – Nomeação do assessor de controle interno.

OUTUBRO /2008 - Publicação do decreto nº 186/2008 – Exoneração do servidor responsável pelo setor de controle interno Sr. Noroaldo Lima de Souza.

OUTUBRO/2008 - Publicação do decreto nº 187/2008 – Nomeação do Sr. Jones Negri, funcionário efetivo para ocupação do cargo de assessor de controle interno.

JANEIRO/2010 - Publicação do decreto nº 01/2010 – Exoneração do senhor Jones Negri.

MARÇO/2010 - Publicação do decreto nº 036/2010 – Nomeação do Sr. Gilson Jose Santana, funcionário efetivo para ocupação do cargo de assessor de controle interno.

ABRI/2012 - Publicação do decreto nº 099/2012 - Exoneração do Sr. Gilson Jose Santana.

ABRIL/2012 - Publicação do decreto nº 102/2012 – Nomeação do Sr. Altair Savoldi Wrublak para ocupação do cargo efetivo de Coordenador de Controle Interno através concurso 01/2011 PMNL Regime Estatutário.

MARÇO/2016 - Publicação do decreto nº 069/2016 – Nomeação do Sr. Marcio Leandro de Oliveira, para ocupação do cargo de Chefe da Controladoria Interna conforme lei 971/2013.



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**DEZEMBRO/2016 - Publicação do decreto nº 244/2016 - Exoneração do Sr. Marcio Leandro de Oliveira, do cargo de Chefe da Controladoria Interna.**

**JANEIRO/2017 - Publicação do decreto nº 062/217 – Nomeação do Sr. Alexandre Antônio Crotti, para ocupação do cargo de Chefe da Controladoria Interna conforme lei 971/2013.**

**ABRIL/2017 - Publicação do decreto nº 154/2017 - Exoneração do Sr. Alexandre Antonio Crotti, do cargo de Chefe da Controladoria Interna.**

**AGOSTO/2017 - Publicação do decreto nº 321/2017 – Nomeação do Sr. Marcio Leandro de Oliveira, para ocupação do cargo de Chefe da Controladoria Interna conforme lei 971/2013.**

**Maio/2018 - Publicação do decreto nº 085/2018 - Exoneração do Sr. Marcio Leandro de Oliveira, do cargo de Chefe da Controladoria Interna.**

**Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório.**

**1.º CONTROLADOR**

Nome: Marcio Leandro de Oliveira	CPF: 006.910.349 - 66
Período de responsabilidade: 01/01/2018 À 22/05/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( ) SIM      (X) NÃO
Nome do cargo ocupado: Chefe da Controladoria Interna	

**2.º CONTROLADOR**

Nome: Altair Savoldi Wrublak	CPF: 787.238.259-87
Período de responsabilidade: 01/01/2018 À 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM      ( ) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Coordenador de Controle Interno	

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**3. Relação de Servidores**

Não possui outros funcionários lotados na Controladoria Interna.

**4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2016**

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/02/2018 à 21/12/2018	Compras e Licitações	Editais Publicações, certidões negativas, pareceres jurídicos e contratos.	Análise in-loco.	40%	Regular
02	01/05/2018 à 31/12/2018	Conselhos Saúde, FUNDEB, Alimentação Escolar e Comitê de Transporte Escolar.	Realizações de Reuniões, participação dos conselheiros.	Acompanhamento dos livros de atas.	50%	Regular
03	10/02/2018 À 30/04/2018	Transporte Escolar Terceirizado	Conferência da quilometragem percorrida diariamente e controle diário da prestação do serviço pelo departamento de transporte escolar.	Medição in-loco, marcação de pontos pelo GPS e visitas nas escolas onde o serviço é prestado.	100%	Regular
04	01/02/2018	Alteração	Leis e	Acompanh	100%	Regular



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

	A 21/12/2018	Orçamentaria	Decretos.	amento das Alterações realizadas através de decretos e Leis.		
05	01/07/2018 à 20/12/2018	Obras	Procedimentos Licitatórios, Prazos de Execução e Qualidade do Serviço.	Análise dos procedimentos licitatórios, vistorias in-loco, termos de medição pelos responsáveis e pagamentos.	50%	Regular
06	01/03/2018 À 21/12/2018	Portal de Transparência	Acompanhamento.	Acesso eletrônico no site oficial.	70%	Regular
07	01/04/2018 À 21/12/2018	Pagamentos	Análise dos empenhos, liquidações e pagamentos.	Acompanhamento através de sistema eletrônico e processo físico.	30%	Regular

Durante o exercício de 2018, foram desenvolvidas várias atividades que visassem o bom andamento das atividades administrativas de forma preventiva e paliativa, e sempre observando as normas e princípios que cercam a administração pública.

Dentre as atividades podemos destacar as de revisão dos processos licitatórios após a sua conclusão, bem como a análise dos editais de licitações antes das suas publicações, em uma análise prévia. Ademais, houve análises de despesas empenhadas, liquidadas e pagas, convênios recebidos, patrimônio, readequação do portal de transparência, alterações orçamentárias, leis e



decretos, recursos humanos, gastos com saúde e educação com acompanhamento dos gastos de forma ordenada, de acordo com a programação financeira.

Vale ressaltar que é possível haver irregularidades que não foram detectadas pelo sistema de controle interno, visto que é humanamente impossível verificar todas as atividades da administração municipal, outrossim, trabalhasse via amostragem, sendo que dentre elas, todas estavam regulares.

#### **5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4.**

Dentre as avaliações efetuadas pelo controle interno, ouve pequenas considerações para uma melhor gestão da administração, sendo a posteriori verificado tudo como regular.

#### **6. Síntese das avaliações**

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regime Geral

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regime Geral
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 373/2017
Composição	11 titulares e 11 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	82,98%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB.	98,88%
<b>Conselho Municipal de saúde</b>	
Ato de nomeação dos membros	Decreto 360/2017
Composição	12 titulares e 12 suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2017	REGULAR
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação	Lei nº. 1091/2016
Ato de nomeação dos membros	Decreto 133/2018
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	47,87%
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	8,76%
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	27,29%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	19,97%
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva.



### **7 . Considerações relevantes quanto ao item 6 do relatório.**

Não foram constatadas nas ações do controle Interno situações que resultasse em uma avaliação pela irregularidade.

### **8. Demais ações desenvolvidas.**

Acompanhamentos das demandas referentes aos achados 8565 e 8864, através do SGA e através do CACO os apontamentos de nº: 166429, 166504, 166540 e 199508 sendo feitas as correções e tomadas às devidas providências apontadas.

### **9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal**

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 22/03/2019, através do Ofício 054/2019, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Nova Laranjeiras, 22 de março 2019.

**ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK.**  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 102/2012

**MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA  
DECRETO Nº 321/2017



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Laranjeiras, 22 de março de 2019.

**ALTAIR SAVOLDI WRUBLAK.**  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
DECRETO Nº 102/2012

**MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA**  
CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA  
DECRETO Nº 321/2017